

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MORADORES

TERMO DE DOAÇÃO

Termo de doação de bens móveis do Chamamento Público nº 01/2024, que fazem entre si a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ nº 12.981.767/0001-28, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 200A, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, neste ato representada pela sua Presidente Marli de Medeiros Dantas, inscrita no CPF nº 829.309.964-04, portadora da Carteira de Identidade nº 1292369, doravante denominada DOADORA, e a Associação dos Moradores de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ nº 10.727.683/0001-37, sediada na Rua José Venâncio, 887, Dom José Adelino, em Carnaúba dos Dantas/RN, doravante designada DONATÁRIA, neste ato representada pelo Sr. Antônio Cândido Filho, portador da Carteira de Identidade nº 4.156.701, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 320.758.806-97, e em observância às disposições na Lei Municipal nº 1.062, de 04 de dezembro de 2020, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, decorrente do Chamamento Público nº 01/2024, conduzido pela própria Casa Legislativa do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pela DOADORA, de bens móveis, conforme condições e quantidades especificadas no Anexo I deste Termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação tem início na data de 19 de dezembro de 2024 por prazo indeterminado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à DOADORA:

- 3.1.1 Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- 3.1.2 Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- 3.1.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da DONATÁRIA nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- 3.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DOADORA;
- 3.1.5 Comunicar à DONATÁRIA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

3.2. Caberá a DONATÁRIA:

- 3.2.1 Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares da DOADORA;
- 3.2.2 Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- 3.2.3 Obedecer ao prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- 3.2.4 Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- 3.2.5 Aceitar as orientações da DOADORA, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- 3.2.6 Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- 3.2.7 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- 3.2.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DOADORA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

4.1 É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no site eletrônico do doador.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá a DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário da FECAM/RN.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 6.1 Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pela DOADORA, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.
 - 6.2 A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.
 - 6.3 Os bens doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.
 - 6.4 A DOADORA declara ser proprietária dos bens a serem doados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.
 - 6.5 O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretroatável.
 - 6.6 As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").
 - 6.7. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de Acari/RN.
- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de dezembro de 2024.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Associação dos Moradores de Carnaúba dos Dantas/RN
Antônio Cândido Filho
Presidente

Testemunhas:

1ª _____
CPF: _____
2ª _____
CPF: _____

ANEXO I
BENS DOADOS

953 ARQUIVO DE ACO REF OF 4 W3 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
982 CADEIRA GIRATORIA SEC EXEC EXP 4004BC EP TEC CAVALETTI - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
1003 LONGARINA COM 4 LUGARES - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
1076 COMPUTADOR UPD N3 ATTIS WKS SERIES - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
1144 IMPRESSORA LX350 MATRICIAL EPSON - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de dezembro de 2024.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Associação dos Moradores de Carnaúba dos Dantas/RN
Antônio Cândido Filho
Presidente